



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 10 dias do mês de MARÇO de 2017, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 0004038837

_____| INSTITUIÇÃO DE ENSINO |_____

Razão Social: FACULDADE ERNESTO RISCALI Código CIEE No.: 07125*A*000030

FACULDADE ERNESTO RISCALI

Endereço: RUA BRUNO RISCALI, 569

Bairro: VILA HIPICA

CEP: 15400-000

Cidade: OLIMPIA

UF: SP

Fone: 32811231

CNPJ: 63.083.869/0053-98

Representada por: RODRIGO CESAR MARINI

Cargo: DIRETOR

Responsável pelo estágio: HERMES JOSE AUN BACHIEGA

Cargo: COORDENADOR DO CURSO

_____| CONCEDENTE |_____

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA Código CIEE No.: 02355*0001*

Endereço: PRACA JOAO FOSSALUSSA 867

Bairro: CENTRO

CEP: 15400-000

Cidade: OLIMPIA

UF: SP

Fone: 17 3279-3999

CNPJ: 51.359.818/0001-36

Código Atividade: 79

Representada por: LUIZ GUSTAVO PIMENTA

Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA

Supervisor: RICARDO JOSE FERREIRA PERRONI

OAB:OAB 159.862 Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO E JURIDIC

_____| ESTAGIÁRIO |_____

Nome: LORENA ANDRETTA Código CIEE No.: 8088364

Dt.Nascimento: 02/09/1995

Idade: 21 anos e 6 meses

Naturalidade: FRUTAL MG

Endereço: RUA DO CASTANHEIRO 181

Bairro: COHAB II

CEP: 15400-000

Cidade: OLIMPIA

UF: SP

Fone: 997485894

Regularmente Matriculado: 5. SEM do Curso de: DIREITO

Nível: SUPERIOR

Matricula No.: 0137195

CPF/MF: 125.623.646-27

Doc.Id: 17478448-MG

Período de aula: Noite E-mail: lores_andretta@hotmail.com

Condições do Estágio:

- a) Vigência de: 13/03/2017 até 31/12/2017.
- b) Horário das 08:00 as 11:00 e das 12:00 as 15:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
- c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 905,00 (NOVECENTOS E CINCO REAIS) e R\$ 49,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(QUARENTA E NOVE REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.
- CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.
- CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Controle emissão : 0161 - 0004038837 - 01 - v. 17967cast - Pag. 1/2



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Párrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Párrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acompanhamento de processos internos; Acompanhamento de prazos processuais; Acompanhamento de processos

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

carimbo e assinatura

Luciana Andretta
ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE

carimbo e assinatura

Luiz Gustavo Pimenta
Presidente